

**EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 04/2015 – Fluxo contínuo –Programas**

**CHAMADA PARA REGISTRO DE PROGRAMAS**

**1 DO OBJETIVO**

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Programas de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

**2 DOS PROPONENTES**

Em conformidade às atribuições de docentes e servidores Técnico-administrativos em Educação (TAE) dos quadros de servidores das Instituições Federais de Ensino Superior, poderão ser proponentes de Programas TAE's e docentes (efetivos, visitantes, temporários e substitutos) em efetivo exercício na UNIFAL-MG.

**3 DOS COORDENADORES**

O proponente será o coordenador da ação aprovada. Cada proposta deverá, necessariamente, ter apenas um coordenador e um coordenador adjunto, sendo que um deles deverá ser servidor efetivo em exercício na UNIFAL-MG.

**4. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Definições

**Ação de Extensão:** ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

As ações de extensão são classificadas em: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.

**Programa:** conjunto articulado de projetos e ações de extensão de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, nos termos de seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

**Projeto:** ação formalizada, com objetivo específico e período determinado, visando resultado de interesse para a sociedade; Projetos podem ou não estar vinculados a programas de extensão.

**Curso:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

Observações:

Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como Evento. Prestação de serviços realizada como curso deverá ser registrada como Curso.

**Evento:** Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica,

do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

**Prestação de Serviços:** Realização de trabalho oferecido pela Instituição de Educação Superior ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

Observação: quando a prestação de serviços é oferecida como Curso ou Projeto de extensão deve ser proposta como tal (curso ou projeto).

**Equipe da ação:** Coordenador, coordenador adjunto e pessoas da comunidade acadêmica – docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidos no desenvolvimento da ação.

**Participantes do Programa:** pessoas beneficiadas diretamente pela ação.

#### 4.2. Diretrizes

As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

- 4.2.1. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 4.2.2. Contribuição para a formação cidadã dos acadêmicos;
- 4.2.3. Interdisciplinaridade;
- 4.2.4. Produção de conhecimento.
- 4.2.5. Impacto social;
- 4.2.6. Relação dialógica com a sociedade.

#### 4.3. Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

- 4.3.1. As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta e não deverão ultrapassar 60 (sessenta) meses;
- 4.3.2. A data de início da ação deve respeitar os prazos de apreciação e de cumprimento de etapas específicas para registro da ação, conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015.
- 4.3.3. O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada, desde que observado o item 4.3.1.

#### 4.4. Submissão das propostas

- 4.4.1. As submissões estarão abertas a partir de 19 de maio de 2015 no Sistema de Controle de Ações de Extensão – CAEX - *Ambiente de Propostas* (<https://www.unifal-mg.edu.br/caex/proposta/>).
- 4.4.2. A submissão deverá ser feita pelo proponente por meio do preenchimento completo de **todas** as informações solicitadas, no CAEX, e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 4.6 deste Edital.

#### 4.5. Em caso de vinculação entre ações

- 4.5.1. A proposta de ação articuladora (aquela que organiza as diferentes ações a ela vinculadas dentro de um objetivo comum) deverá considerar, em seu Plano de Trabalho, os aspectos metodológicos, a programação/cronograma de execução e os instrumentos para acompanhamento e avaliação das ações vinculadas.
- 4.5.2. A proposta de ação vinculada somente poderá ser inserida no CAEX após a inserção da proposta da ação articuladora, caso esta seja inédita.

#### 4.6. Documentação

- 4.6.1. Caso se trate de ação desenvolvida anteriormente e tenha recebido premiação(ções) relativas aos últimos três anos de sua execução, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, arquivo(s) digital(is) de **Comprovação da(s) Premiação(ções)**;
- 4.6.2. Caso se trate de ação desenvolvida anteriormente e tenha originado publicação(ções) relativas aos últimos três anos de sua execução, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, arquivo(s) digital(is) de **Comprovação da(s) Publicação(ções)**;
- 4.6.3. Caso a ação envolva parcerias específicas com outros setores da sociedade, externos à Universidade Federal de Alfenas, deverá(ão) ser anexado(s) à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de **Anuência(s) do(s) Parceiro(s)** (*Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado por seu responsável legal, atestando a parceria durante o período de execução da ação proposta*);
- 4.6.4. Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, anexar documentação pertinente conforme legislação vigente. (*Sugere-se contato com a Diretoria de Programas e Projetos, da Proex, para orientações referentes aos procedimentos e prazos definidos na Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015*);
- 4.6.5. O Coordenador de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, na qual o proponente esteja lotado, anexará à proposta, antes de seu envio à Proex, o arquivo digital correspondente ao documento de **Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação** (*Cópia da ata de reunião, ou documento equivalente, com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado ou, ainda, pelo colegiado correspondente, no caso de ação desenvolvida no âmbito de programa institucional, tal como PET, PIBID*).

#### 5. DO APOIO

- 5.1. O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material permanente disponível, no apoio à divulgação e ao processo de inscrição do público, na emissão de certificados e no atendimento a demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.
- 5.2. As ações aprovadas por este edital e conseqüentemente registradas na Proex constarão das informações solicitadas a esta Pró-Reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos, etc.

#### 6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

- 6.1.1. Atendimento às diretrizes deste Edital, item 4.2;
- 6.1.2. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 6.1.3. Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa.

- 6.2. Para avaliação de proposta de renovação de ação executada anteriormente - independente de haver recebido ou não apoio por meio de concessão de bolsa de extensão - serão considerados os seguintes aspectos:

- 6.2.1. Apresentação do relatório final da ação, referente à sua última realização;
- 6.2.2. Avaliação dos resultados alcançados;
- 6.2.3. Justificativa da necessidade de sua continuidade/renovação;
- 6.2.4. Apresentação da ação em “Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão” ou eventos similares, no ano anterior;

- 6.2.5. Premiações recebidas, referentes até os últimos três anos de execução da ação;
- 6.2.6. Publicações dos resultados da ação em periódicos e/ou anais, referentes até os últimos três anos de execução da ação.

- 6.3. Somente serão apreciadas propostas cujos proponentes estejam em situação regular, conforme o artigo 6º, da Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015.
- 6.4. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no anexo – Formulário de Avaliação.

## **7. DOS DEVERES DO COORDENADOR DA AÇÃO**

- 7.1. Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;
- 7.2. Orientar e supervisionar os discentes integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de seu desempenho acadêmico e de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final.
- 7.3. Manter atualizadas as informações referentes à ação no CAEX (*Ambiente de Administração*);
- 7.4. Comunicar formalmente à Proex sua substituição, bem como a do coordenador adjunto, com a devida justificativa, no prazo máximo de 15 dias após a substituição;
- 7.5. Em caso de cancelamento da ação, informa-lo, com a devida justificativa, mediante comunicação formal à Proex, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades da ação;
- 7.6. Apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas na ocasião e no prazo solicitados pela Proex;
- 7.7. Elaborar e apresentar relatório final da ação conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 01 de abril de 2015;
- 7.8. Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Diretoria de Programas e Projetos da Proex;
- 7.9. Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão ou eventos similares apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 7.10. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Proex, por outras instituições ou pela comunidade externa;
- 7.11. Selecionar os discentes integrantes da equipe da ação e arquivar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão;
- 7.12. Excluir da equipe da ação discentes que:
  - 7.12.1. Desistirem ou se desligarem do curso de graduação;
  - 7.12.2. Apresentarem desempenho insuficiente nas atividades atribuídas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ACADÊMICOS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO**

- 8.1. Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.
- 8.2. Participar dos Seminários Internos de Avaliação de Extensão ou eventos similares apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 8.3. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Proex, por outras instituições ou pela comunidade externa;
- 8.4. Quando convocado, participar de reuniões promovidas por Diretoria da Proex;
- 8.5. Auxiliar o coordenador da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;

- 8.6. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 8.7. Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão, disponível em <http://www.unifal-mg.edu.br/extensao/?q=formularios>, e apresentá-lo ao Coordenador da ação;
- 8.8. Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

## **9. DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

- 9.1. Serão aceitas para aprovação e registro, em até 30 dias contados a partir da data de publicação deste edital, todas as propostas de programas previamente iniciadas no ano de 2015.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. A Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG deverá ser mencionada em toda publicação e/ou apresentação de resultados das atividades vinculadas à ação.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 19 de maio de 2015  
Colegiado de Extensão  
Pró-Reitoria de Extensão  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

## ANEXO: Formulário de Avaliação

### 1. Habilitação para Apreciação da Proposta:

1.1. O CEUA apresentou ata de reunião (ou documento equivalente) com aprovação da proposta por sua Unidade Acadêmica ou aprovação da chefia imediata (quando o servidor não estiver lotado em Unidade Acadêmica)?

sim  não

1.2. O proponente possui pendências com relação a relatórios de ações anteriores?

sim  não

1.3. O proponente anexou arquivo correspondente à vinculação?

sim  não  não se aplica (sem vínculo)

1.4. A proposta atende à área temática? (Verificar a adequação da proposta à área temática principal na qual se propõe)

sim  não

### 2. Itens de avaliação para o CEUA:

2.1. Informações sobre a apresentação nos *Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão* ou evento similar do ano anterior (o envio do relatório terá que ser verificado pelo CEUA, no CAEX.)

2.1.1. Apresentação da ação de extensão nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão – SIAAE*”:

(-4 pontos)  A ação de extensão não foi apresentada nos SIAAE

(0 ponto)  A ação de extensão foi apresentada nos SIAAE

(0 ponto)  Proposta inédita

2.1.2. Participação do bolsista de extensão nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão - SIAAE*”:

(-2 pontos)  Não houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE

(0 ponto)  Houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE

(0 ponto)  Proposta inédita ou ação de extensão não contemplada com bolsa

2.1.3. Presença do Coordenador ou Coordenador Adjunto da ação nos “*Seminários Internos de Avaliação de Ações de Extensão - SIAAE*”

(-2 pontos)  Não esteve presente o coordenador/coordenador adjunto da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE

(0 ponto)  Esteve presente o coordenador/coordenador adjunto da ação de extensão na sua apresentação nos SIAAE

(0 ponto)  Proposta inédita

2.2. Outras informações de ações desenvolvidas anteriormente:

2.2.1. Recebeu premiação, relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)?

(0,5 (meio) ponto por premiação, limitado a 5 (cinco) premiações)

2.2.2. Publicações a partir das ações desenvolvidas pela ação (anais, livros, periódicos), relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)?

(0,5 (meio) ponto por publicação, limitado a 5 (cinco) publicações)

2.2.3. Justificativa de continuidade da ação considerando a proposta atual em relação aos dados constantes do Relatório Final referente à sua última realização.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

2.3. Experiência do proponente em ações de Extensão.

(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos)

2.3.1. Envolvimento do coordenador em ações de extensão, analisado por meio de consulta ao seu Currículo Lattes.

### 3. Itens para o avaliador:

#### 3.1. Estrutura e características da proposta:

*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.1.1. Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.
- 3.1.2. Clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos.
- 3.1.3. Caracterização dos participantes da ação e equipe executora.
- 3.1.4. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados.
- 3.1.5. Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a ação.
- 3.1.6. Critérios e instrumentos de avaliação propostos.

**3.2. Impacto na formação do estudante:** As atividades de Extensão constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação do universo de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública.  
*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.2.1. A ação contribui para a formação cidadã do discente?
- 3.2.2. A ação possibilita o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos?
- 3.2.3. O desenvolvimento da ação abre espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários (responsabilidade social) da Universidade Pública brasileira?

**3.3. Impacto e transformação social:** Refere-se ao potencial da Extensão como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.  
*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.3.1. A ação pode incentivar organização e iniciativas cidadãs pelos participantes?
- 3.3.2. A ação pode produzir transformação social?
- 3.3.3. A ação pode apresentar impacto nas políticas públicas?

**3.4. Interação dialógica:** Trata-se do desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática.  
*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.4.1. A ação se origina de demanda(s) social(is)?
- 3.4.2. A ação evidencia uma relação de diálogo, desenvolvendo suas atividades **com a** sociedade (e não para a sociedade)?
- 3.4.3. A ação estabelece parceria(s) com setor(es) da sociedade civil?

**3.5. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** Diretriz caracterizada pela combinação de especialização e visão holista materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais.  
*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.5.1. A ação se caracteriza como interdisciplinar?
- 3.5.2. A ação prevê a participação de membros da comunidade acadêmica com atuação em duas ou mais áreas de conhecimento?
- 3.5.3. A ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

**3.6. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão:** Característica da Extensão como processo acadêmico – vinculada ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). A

indissociabilidade visa à produção de conhecimento e, para isso, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, participação dos atores sociais e diálogo, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, reconhecendo-se como agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão de mundo transformadora e comprometida socialmente.

*(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

3.6.1. A ação apresenta potencial para gerar conhecimento?

3.6.2. A ação se associa a atividades de algum grupo de pesquisa?

3.6.3. A ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de ensino, pesquisa e extensão?

**3.7. Parecer:**

( ) Recomenda-se a **aprovação** da proposta para sua realização.

( ) Recomenda-se a **não aprovação** da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.